



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LS Nº 21
VISTO
ROC Nº 268/25
DEPARTAMENTO DE

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 63/2025
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 8614/2025
PROCESSO: 268/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 55); Lei nº 13.204/2015; Instrução Normativa TCE/SP nº 01/2024; Cláusula Quinta do Termo de Colaboração; Pareceres Técnicos, Financeiro e Jurídico constantes dos autos.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.371.654/0001-22, com sede administrativa na Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, Santa Cruz das Palmeiras/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Luiz Fernando Stocco**, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 22.533.209/0014-78, com sede na Rua Campos Salles, nº 781, Vila Bortone, Santa Cruz das Palmeiras/SP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **João Paulo Oliveira Valério da Silva**, doravante denominada **OSC**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 63/2025**, que tem por objeto a execução de serviços de **Educação Infantil e Pré-Escola em período integral**, conforme Plano de Trabalho aprovado, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO

A presente prorrogação encontra fundamento:

- I – no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a prorrogação dos instrumentos de parceria mediante termo aditivo devidamente justificado;
- II – na Cláusula Quinta – Da Vigência, do Termo de Colaboração nº 63/2025;
- III – nos pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Educação, que atestam a necessidade pedagógica e administrativa da continuidade dos serviços;
- IV – no parecer do Departamento de Compras, que reconhece a regularidade da execução e a vantajosidade administrativa da manutenção da parceria;
- V – no parecer do Departamento de Finanças, que atesta a adequação orçamentária e financeira;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



RES Nº 22
ROC
Nº 268/25
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

VI – no parecer jurídico, que reconhece a legalidade da prorrogação;
VII – nos princípios da continuidade do serviço público, interesse público, eficiência e segurança jurídica.

Consta dos autos que a OSC executou satisfatoriamente o objeto pactuado, cumprindo as metas, indicadores e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo original, sem registros de inadimplemento ou irregularidades impeditivas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 63/2025 pelo período de: **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO OBJETO

Permanece integralmente inalterado o objeto da parceria, consistente na execução de serviços de Educação Infantil e Pré-Escola em período integral, conforme Plano de Trabalho aprovado e integrante do Termo original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO

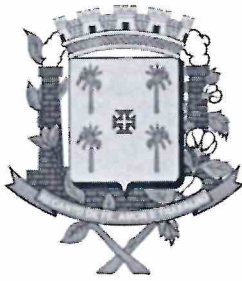
Permanecem vigentes e inalteradas todas as cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Colaboração nº 63/2025, especialmente quanto a:

- execução do Plano de Trabalho;
- repasses financeiros conforme cronograma;
- prestação de contas mensal e anual;
- monitoramento e avaliação pela Comissão competente;
- observância das normas da Lei nº 13.019/2014 e da IN TCE/SP nº 01/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LS Nº 23 VISTO
ROC Nº 268/25
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- I – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original;
II – O presente Termo Aditivo passa a integrá-lo para todos os fins de direito.

Santa Cruz das Palmeiras, 16 de dezembro de 2025


LUIZ FERNANDO STOCCO:70054819849
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO STOCCO:70054819849
Dados: 2025.12.16 15:50:14 -03'00'

Luiz Fernando Stocco
Prefeito Municipal

JOAO PAULO OLIVEIRA VALERIO DA SILVA:22615007858
Digitally signed by JOAO PAULO OLIVEIRA VALERIO DA SILVA:22615007858
Date: 2025.12.16 15:40:21 -03'00'

João Paulo Oliveira Valério da Silva
Diretor-Presidente – AEMC


Leandro Cabral
Departamento de Compras e Licitações


Paulo Puglieri
Departamento de Compras e Licitações